

LEI Nº 183 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a organização da Administração do Município, define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança, revoga Leis Municipais que indica e adota outras providências.

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. - As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal serão estabelecidas mediante ato administrativo deste, que definirá competência, deveres e responsabilidades, observado o disposto no arts. 45 e 46 da Lei Orgânica Municipal.